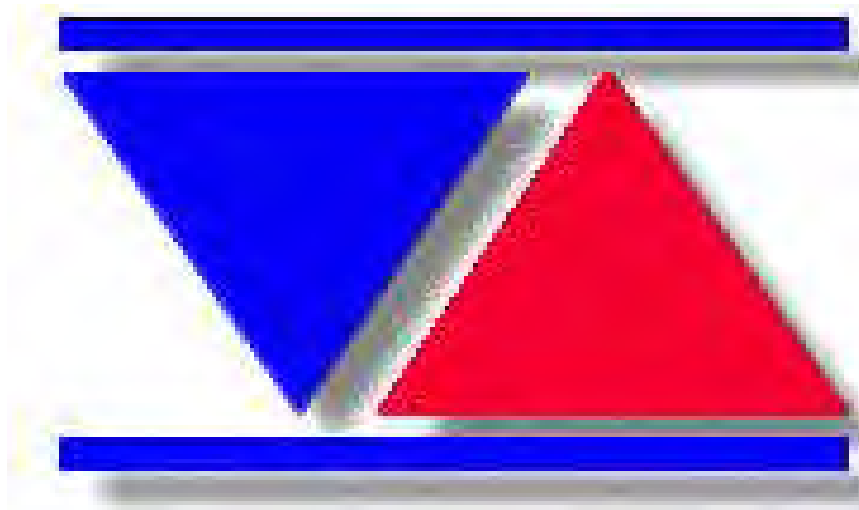

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA)
5ª COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA 5C



RELATÓRIO DE AUDITORIA

ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL (SJDHDS)
PERÍODO: 01/01/2017 a 30/06/2017

SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO.....	3
2 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA (UJ).....	3
2.1 Rol de Responsáveis.....	3
2.2 Controle Interno.....	4
3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO.....	7
4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO.....	8
5 RESULTADO DA AUDITORIA.....	10
5.1 Convênios examinados.....	10
6 CONCLUSÃO.....	14

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Natureza: Acompanhamento de Convênios e outros Ajustes
Ordem de serviço: SGA nº 083/2017
Período: 01/01 a 30/06/2017

2 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA (UJ)

Denominação: SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SJDHDS)
Natureza jurídica: Órgão Público da Administração Direta
Finalidade: Executar as políticas públicas voltadas para a proteção e promoção dos direitos humanos, bem como planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional e de assistência social.
Endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, CAB, Salvador – Bahia, CEP 41.745-005

2.1 Rol de Responsáveis

Dirigente máximo		
Nome	Cargo	Período
José Geraldo dos Reis Santos	Secretário	01/01/2017 a 21/01/2017
Carlos Martins Marques de Santana		22/01/2017 a 30/06/2017

Ordenadores de despesa		
Nome	Unidade	Período
Simone Maria de Figueredo Araújo	Diretoria Geral (DG)	01/01/2017 a 02/03/2017
José Sérgio Oliveira de Carvalho		03/03/2017 a 30/06/2017
Leisa Mendes de Souza	Superintendência de Assistência Social (SAS)	01/01/2017 a 30/06/2017
Maria Celeste Gomes Vianna	Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	01/01/2017 a 09/04/2017
Lucas Duarte Carneiro		10/04/2017 a 30/06/2017

Ordenadores de despesa		
Nome	Unidade	Período
Luciana Silva Santos	Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos (SUDH)	01/01/2017 a 15/02/2017
Emiliano José da Silva Filho		16/02/2017 a 30/06/2017
Rose Edna Mata Vianna Pondé	Superintendência de Inclusão e Segurança Alimentar (SISA)	01/01/2017 a 30/06/2017

2.2 Controle Interno

No âmbito da Constituição Federal, o controle interno encontra-se previsto no art. 70, cujo teor foi seguido na Carta Estadual, onde os artigos 89 e 90 consagram tal controle como imprescindível ao funcionamento da Administração Pública, ao estabelecerem que todos os Poderes devem mantê-lo como um sistema integrado, com a finalidade de “avaliar o cumprimento das metas”, bem como “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial”. Os citados artigos da Constituição Estadual são transcritos a seguir:

Art. 89 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos Municípios, incluída a das entidades da administração indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e isenções fiscais, será exercida pela Assembleia Legislativa, quanto ao Estado, e pelas Câmaras Municipais, quanto aos Municípios, mediante controle externo e sistema de controle interno de cada Poder.

[...]

Art. 90 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Estado;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Dentro desse contexto, o sistema de controle interno visa salvaguardar o patrimônio público, assegurar a adequação e a confiabilidade de seus dados orçamentários e financeiros, promover a eficiência e eficácia operacional, além de fomentar o respeito e a observância das políticas públicas fixadas pela gestão governamental.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) também destacou a importância do sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, enfatizando, dentre outros aspectos, o alcance das metas estabelecidas na LDO, os limites e condições para realização de operações de crédito, exigindo, em seu art. 54, parágrafo único, a assinatura das autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno no Relatório de Gestão Fiscal.

Por intermédio da Lei Estadual nº 13.204/2014, de 11/12/2014, foi criada no âmbito das Secretarias de Estado e da Casa Civil, a unidade intitulada Coordenação de Controle Interno, com atribuições para “[...] desempenhar as funções de acompanhamento, controle e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial, em estreita articulação com o órgão estadual de controle interno (art. 24).

Assim, o decreto regulamentador das atividades das Coordenações de Controle Interno (Decreto Estadual nº 16.059/2015) estabelece, no art. 4º, § 1º, que as atividades por elas desempenhadas compreendem:

[...] as funções de acompanhamento, controle e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial, buscando assegurar a conformidade dos atos e fatos administrativos, quanto à legalidade, à legitimidade, bem como à economicidade da gestão, em relação a padrões normativos e operacionais a que estejam obrigados.

Ainda, conforme estabelecido no art. 4º do mencionado decreto, são competências das Coordenações de Controle Interno e das demais estruturas de controle existentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual:

- I - planejar, executar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de controle interno, no âmbito do órgão ou entidade;
- II - adequar o planejamento e a execução de suas atividades às orientações técnicas que forem emanadas da Auditoria Geral do Estado - AGE;
- III - encaminhar à AGE relatórios das atividades de controle interno realizadas no respectivo órgão ou entidade, quando solicitado;
- IV - propor à AGE medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes ao controle interno, com vistas à prevenção de erros e à racionalização na utilização de recursos públicos;
- V - cooperar com a AGE nas auditorias que forem desenvolvidas nas unidades do respectivo órgão ou entidade;

VI - acompanhar e controlar a implementação de providências recomendadas pela AGE, pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de fiscalização e controle;

VII - orientar o gestor do órgão ou entidade em assuntos de competência de controle interno;

VIII - orientar os demais gestores de bens e recursos públicos, bem como os responsáveis por contratos e convênios, nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre o acompanhamento e a forma de prestação de contas;

IX - dar ciência imediata ao dirigente máximo do órgão ou entidade da ocorrência de irregularidades que impliquem lesão ou risco de lesão ao patrimônio público, com vistas à adoção das medidas pertinentes, inclusive a apuração da responsabilidade dos envolvidos;

X - auxiliar o órgão ou entidade na elaboração da prestação de contas, a ser apresentada anualmente ao Tribunal de Contas do Estado;

XI - desenvolver outras atividades correlatas. (Grifo da Auditoria).

O Decreto Estadual nº 10.437/2007, que aprovou o Regimento Interno da então SEDES, identificou, de forma objetiva, os órgãos aos quais competiam, ou os cargos, a quem se atribuiu responsabilidades relativas ao controle, e, nos quais, de forma direta ou indireta, deviam estar refletidas as ações relacionadas ao acompanhamento, análise e fiscalização da execução do objeto dos termos de convênio, a saber:

1. Gabinete do Secretário – **acompanhar a execução dos projetos** nas áreas de desenvolvimento social e combate à pobreza, executados diretamente ou **através de** parcerias com outros órgãos públicos e **organizações da sociedade civil**;
2. Coordenação de Acompanhamento de Programas – **acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos**, de acordo com as metas físicas e sociais estabelecidas em instrumentos jurídicos: **convênios**, contratos e termos de compromisso, de forma a possibilitar tomada de decisão pelos órgãos competentes da SEDES;
3. Superintendência de Assistência Social – promover, orientar, coordenar e supervisionar os serviços e programas de proteção social básica e especial, mais especificamente no que se refere **à análise e emissão de parecer técnico** quanto às solicitações dos órgãos gestores municipais e **entidades prestadoras de serviços** para execução de ações de proteção social especial e **à orientação e acompanhamento da aplicação e da movimentação dos recursos dos serviços, programas e projetos**, na área de sua competência;

4. Diretoria Geral, através da Coordenação de Gestão de Convênios – executar as **atividades de administração financeira** dos recursos aplicados através dos convênios;

À Coordenação do Fundo Estadual de Assistência Social cabe repassar recursos do convênio, **após regular liquidação da despesa**, que no caso específico é verificar o cumprimento da obrigação de prestar contas e analisar conclusivamente a regularidade da aplicação dos recursos anteriormente repassados.

Cabe destacar, conforme já mencionado, que a Coordenação de Controle Interno foi criada, pela Lei Estadual nº 13.204/2014, no âmbito das Secretarias de Estado e da Casa Civil, com atribuições para “[...] desempenhar as funções de acompanhamento, controle e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial, em estreita articulação com o órgão estadual de controle interno (art. 24), a qual foi incorporada à nova estrutura da atual SJDHDS a partir de janeiro de 2015.

A Auditoria constatou, que no período sob exame, a Coordenação de Controle Interno da SJDHDS, com base no Plano de Ação elaborado para o exercício de 2017, examinou 5 contratos para implantação de cisternas, 27 processos de cofinanciamento, 589 processos de concessão e prestação de contas de diárias, 66 processos de aquisição de passagens aéreas, 35 processos de aquisição de passagens terrestres, 29 processos de inexigibilidade, 09 processos de licitação de menor preço e 24 processos de indenização. Além disso, foram realizados monitoramentos relativos à execução orçamentária e financeira da Secretaria, à execução do PPA, bem como, às recomendações emitidas por este TCE.

3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em conformidade com a Resolução nº 160/2016, que aprovou o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) para o exercício de 2017, e com o Ato nº 049/2017, que aprovou a Programação Anual para o referido exercício, e de acordo com a Ordem de Serviço SGA nº 083/2017, expedida pela 5ª Coordenadoria de Controle Externo, foi realizada auditoria de Acompanhamento de Convênios e outros Ajustes da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), abrangendo o período de 01/01 a 30/06/2017.

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS) foi selecionada para exame considerando a ordenação de prioridade da Matriz de Risco do TCE/BA, a qual é lastreada por critérios de materialidade, risco e relevância.

O trabalho teve por objetivo fundamentar opinião sobre a regularidade das prestações de contas dos convênios selecionados para exame, englobando a verificação da legalidade e legitimidade da documentação comprobatória das despesas.

4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO

Os exames foram realizados na extensão devida, em conformidade com as Normas de Auditoria Governamental (NAGs) aplicadas ao Controle Externo Brasileiro e as Normas Brasileiras de Auditorias do Setor Público (NBASP), compreendendo: planejamento dos trabalhos; verificação da observância às normas aplicáveis e constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações apresentadas.

A Auditoria abrangeu a área de convênios, cabendo registrar que, para selecionar os convênios a serem auditados e definir o tamanho da amostra, foram adotados os critérios de materialidade (volume de recursos envolvidos), relevância (aspecto ou fato importante para o alcance dos objetivos ainda que não seja material ou economicamente significativo) e risco (possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos das unidades gestoras).

Os principais procedimentos de auditoria utilizados foram os seguintes:

- levantamento de dados no Sistema de Observação das Contas Públicas (MIRANTE) e no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia (FIPLAN) e confronto com a documentação suporte dos registros;
- conferência de cálculos;
- exame da prestação de contas dos convênios;
- entrevistas com dirigentes e servidores;
- obtenção de esclarecimentos junto ao Gestor.

Na execução da auditoria, foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critério:

- Constituição Federal;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- Lei Federal nº 4.320/1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.666/1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Constituição Estadual;
- Lei Complementar Estadual nº 005/1991. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 6.930/1995. Dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social;
- Lei Estadual nº 7.988/2001. Cria a Secretaria de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais e o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 9.433/2005. Dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 12.212/2011. Modifica a estrutura organizacional e de cargos em comissão da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 13.204/2014. Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 13.468/2015. Institui o Plano Plurianual Participativo - PPA do Estado da Bahia para o quadriênio 2016-2019;
- Lei Estadual nº 13.563/2016. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e dá outras providências (LDO);
- Lei Estadual nº 13.602/2016. Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2017 (LOA);
- Decreto Estadual nº 15.924/2015. Dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades integrantes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;
- Decreto Estadual nº 16.417/2015. Estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal, no âmbito do Poder Executivo Estadual, na forma que indica e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 16.593/2016. Estabelece o contingenciamento das despesas de manutenção e de projetos e atividades finalísticas com recursos do Tesouro Estadual, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

- Decreto Estadual nº 16.968/2016. Dispõe sobre o sistema de transferência direta, regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências;
- Portaria SJDHDS nº 123/2016. Dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências;
- Resolução TCE nº 144/2013. Estabelece normas e procedimentos para o controle externo dos convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres destinados à descentralização de recursos estaduais;
- Resolução TCE nº 160/2016. Aprova as Diretrizes para o Planejamento Operacional e para o Sistema de Avaliação de Desempenho do exercício de 2017 e dá outras providências;
- Nota Técnica TCE nº 01/2003. Dispõe sobre a racionalização e uniformização dos procedimentos de auditoria no âmbito das Coordenadorias de Controle Externo do TCE/BA;
- Normas Brasileiras de Auditorias do Setor Público (NBASP);
- Normas de Auditoria Governamental (NAGs) aplicadas ao Controle Externo Brasileiro, e
- Princípios de Contabilidade.

No transcurso da auditoria não foram impostas limitações no tocante ao escopo e ao método utilizado nos trabalhos.

5 RESULTADO DA AUDITORIA

Concluídos os trabalhos relativos ao acompanhamento de convênios e outros ajustes da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), relativa ao período de 01/01 a 30/06/2017, são apresentados a seguir os fatos significativos observados pela Auditoria.

5.1 Convênios examinados

Em atendimento ao disposto no art. 14, incisos III e IV da Resolução nº 160/2016, deste TCE, para composição da amostra desta Coordenadoria, foram analisadas as prestações de contas de nove convênios de competência da SJDHDS, totalizando um desembolso acumulado no valor de R\$68.396.033,51, no período de 27/10/2012 a 30/06/2017, conforme demonstrado na Tabela 01.

TABELA 01 – Convênios examinados

Em R\$

Número do Convênio	Conveniente	Objeto	Valor atual	Desembolso acumulado (até 30/06/2017)
254/2012	Movimento de Organização Comunitária (MOC)	Realização do Projeto de Construção de Estruturas Hídricas nos municípios de Quijingue, Araci, Valente, Conceição do Coite e Santa Luz.	7.183.797,93	7.183.797,93
255/2012	Fundação de Apoio a Agricultura Familiar do Semiárido da Bahia	Realização do Projeto de Construção de Estruturas Hídricas nos municípios de Monte Santo, Itiúba, Cansanção, Nordestina e Queimadas.	7.262.560,19	7.262.560,18
256/2012	Cooperativa de Trabalho e Assistência a Agricultura Familiar Sustentável do Piemonte	Realização do Projeto de Construção de Estruturas Hídricas nos municípios de Caém, Caldeirão Grande, Ponto Novo, Saúde, Filadélfia e Pindobaçu.	7.192.347,93	7.192.347,90
259/2012	Associação das Entidades de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pintadas	Realização do Projeto de Construção de Estruturas Hídricas nos municípios de Tapiramutá, Mundo Novo, Piritiba, Mairi, Várzea da Roça e Pintadas.	5.427.155,98	5.384.403,20
262/2012	Cooperativa de Trabalho Agropecuária Mista de Barro Alto (AGROCOOP)	Realização do Projeto de Construção de Estruturas Hídricas nos municípios de Mulungu do Morro, Iraquara, Souto Soares, Bonito, Ibipeba e Cafarnaum.	7.192.347,93	7.192.347,93
044/2013	Instituto Coração de Maria	Execução do "Projeto Unidade de Acolhimento Institucional I", visando promover atendimento a 41 pessoas com deficiência e/ou transtorno mental, nos municípios de Barra do Jacuípe e Camaçari.	8.847.721,76	8.211.344,97
048/2013	Instituto Coração de Maria	Execução do "Projeto Unidade de Acolhimento Institucional II", visando promover atendimento a 44 pessoas com deficiência e/ou transtorno mental, no município de Simões Filho.	8.497.745,56	7.967.130,35
Plano de Ação 336/2013	Município de Salvador	Cofinanciamento para os Programas, Serviços e Benefícios relacionados ao desenvolvimento da Política de Assistência Social no município de Salvador.	5.288.304,00	4.982.976,00
034/2015	Instituto de Defesa dos Direitos Humanos Doutor Jesus	Cooperação técnica e financeira para execução do Projeto Ararat Ano III que visa contribuir para o processo de recuperação de homens e mulheres em situação de vulnerabilidade pessoal e social, usuários de álcool, crack e outras drogas.	19.999.997,04	13.019.125,05
Total				68.396.033,51

Fonte: Sistema Mirante.

Dos exames realizados constatou-se a regularidade dos referidos processos, ressaltando-se as seguintes observações:

- Convênios nºs 048/2013 e 044/2013

Verificou-se nas Notas Técnicas, elaboradas pela Coordenação de Proteção Social Especial (CPSE/SAS), datadas de 30/10/2017, que as prestações de contas finais dos referidos ajustes encontram-se em análise, aguardando as respostas do Conveniente às notificações emitidas através dos Ofícios nºs 953 e 954/17/GAB/SJDHDS, datados de 09/10/2017. Assim, os Relatórios Finais, acerca do cumprimento dos objetos, serão emitidos após concluídas as análises da regularidade da execução física e financeira.

A Auditoria constatou que o controle interno da Secretaria adotou providências no sentido de regularizar as falhas apontadas pela 5ª CCE no Relatório de Acompanhamento de Convênios, relativo ao período de 01/01 a 31/07/2016 (Processo nº TCE/008861/2016), conforme registrado nos Relatórios de Análise Financeira de Prestação de Contas, datados de 15/02/2017 e 19/04/2017, relativos aos Convênios nºs 048/2013 e 044/2013, respectivamente, elaborados pela Coordenação de Contratos e Convênios (CCC)/Diretoria Geral.

- Plano de Ação nº 336/2013

Verifica-se na Nota Técnica, elaborada pelo FEAS, datada de 30/10/2017, que a prestação de contas final, processo nº 1300140022486, encontra-se em análise, aguardando a resposta do Conveniente à notificação, emitida através do Ofício nº 411/2017/FEAS, de 28/06/2017. Assim, o Relatório Final, acerca do cumprimento do objeto, será emitido após concluídas as análises da regularidade da execução Física e Financeira.

- Convênio nº 034/2015

O prazo para execução do objeto encerrará em 03/12/2017, restando a finalização do Relatório Financeiro relativo à 4ª parcela que encontra-se em análise pela Coordenação de Contratos e Convênios da Diretoria Geral.

5.1.1 Inspeção *in loco* nos Municípios

A Auditoria realizou inspeção *in loco* nos municípios contemplados nos Convênios nºs 254/2012 (Valente, Santaluz, Conceição do Coité e Araci), 255/2012 (Monte Santo, Cansanção, Itiúba, Nordestina e Queimadas) e 259/2012 (Várzea da Roça, Mairi, Pintadas, Mundo Novo e Piritiba), no período de 11/07 a 09/08/2017, e nos Convênios nºs 262/2012 (Mulungu do Morro, Cafarnaum, Bonito, Iraquara e Souto Soares) e 256/2012 (Caém, Saúde, Ponto Novo, Filadélfia, Caldeirão Grande e Pindobaçu), no período de 29/08 a 29/09/2017.

Estes convênios têm por objeto a realização do “Projeto de Construção de Estruturas Hídricas para captação, armazenamento e utilização sustentável de água pluvial no semiárido”, por meio da construção de barreiros trincheira familiar com capacidade para acumular 600 mil litros de água, barreiros trincheira comunitário com capacidade para acumular 1.600 litros de água, cisternas de produção com capacidade para 50.000 litros, tanques de pedras, barragens subterrâneas com profundidade até 2,5 metros e 50 a 80 metros de comprimento, da limpeza de aguadas com escavação e aprofundamento de aproximadamente 300 metros cúbicos, da confecção de bombas d'água populares e do desenvolvimento de quintais produtivos. O quantitativo das estruturas hídricas, por Município, pode variar entre 80 a 180.

A Auditoria visitou 83 famílias beneficiadas nos 25 municípios citados, onde verificou que os serviços e as estruturas hídricas previstas foram executadas e encontram-se em uso, conforme ilustrado nas fotos a seguir.



FOTO 01: Cisterna de enxurrada (Nordestina)



FOTO 02: Barreiro trincheira familiar (Conceição do Coité)



FOTO 03: Limpeza de aguada (Mundo Novo)



FOTO 04: Barreiro trincheira comunitário (Caém)



FOTO 05: Quintal produtivo (Mundo Novo)

6 CONCLUSÃO

Concluída a auditoria de acompanhamento de convênios e outros ajustes da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), abrangendo o período de 01/01 a 30/06/2017, não foram verificadas ocorrências merecedoras de destaque.

Salvador, 30 de novembro de 2017.

Gonçalo de Amarante Santos Queiroz
Coordenador de Controle Externo

Maria Tereza Alencar de Amorim Miranda
Gerente de Auditoria

Martha Mizrach
Líder de Auditoria

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Goncalo de Amarante Santos Queiroz
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 30/11/2017

Maria Tereza Alencar de Amorim
Gerente de Auditoria - Assinado em 30/11/2017

Martha Mizrach
Líder de Auditoria - Assinado em 30/11/2017

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>,
digitando o código de autenticação: U4MDC2MJE0